



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1032/2026

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA
RESOLUÇÃO CMAS nº 04/2024.**

Cambará, 08 de junho de 2025



TERMO DE REFERÊNCIA INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII e Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária; e*

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: Aquisição de cobertores para a Secretária de Assistência Social.

Item	Descrição
01	Cobertor de Casal dimensão mínima 1,8m0x2,10m - composição - mínimo 50% poliéster -30% Acrílico – 10% Algodão – 0,5% poliamida – 05% Polipropileno

Natureza do objeto:

- () SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
() SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL (art. 6º, XVIII)
() SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
() SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
(X) COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
() COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
() SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
() OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

- (x) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)
() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Item	Qtde.	UND	Descrição
01	300	UND	Cobertor de Casal dimensão mínima 1,8m0x2,10m - composição - mínimo 50% poliéster -30% Acrílico – 10% Algodão – 0,5% poliamida – 05% Polipropileno

Prazo do Contrato:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Prorrogação:



A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 3.719/2026, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados e concordância do beneficiário.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual demonstrou a necessidade da realização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de cobertores destinados à concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município de Cambará, especialmente pelo CRAS e CREAS.

O ETP identificou que a demanda decorre da necessidade de garantir proteção térmica, dignidade e melhores condições de vida à população vulnerável durante os períodos de baixas temperaturas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.594/2014, que regulamenta os benefícios eventuais no âmbito municipal, bem como com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993).

Os estudos técnicos realizados demonstraram que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração consiste na aquisição dos cobertores por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de fornecimento parcelado, a sazonalidade da demanda, a possibilidade de economia de escala, a maior competitividade entre fornecedores e a melhor gestão dos recursos públicos.

O ETP também evidenciou a necessidade de aquisição de cobertores com melhores padrões de qualidade, resistência e capacidade térmica, visando maior durabilidade dos produtos e melhor atendimento às famílias beneficiadas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, foram analisados os aspectos relacionados à viabilidade técnica, econômica, logística e ambiental da contratação, concluindo-se que a solução proposta atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



Por não conter informações sigilosas, o Estudo Técnico Preliminar integra os documentos preparatórios da presente contratação e poderá ser disponibilizado para consulta, nos termos da legislação vigente.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta contempla o fornecimento contínuo, sob demanda, de cobertores destinados à concessão de benefícios eventuais pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cambará, mediante Ata de Registro de Preços. O objetivo é garantir o atendimento regular das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social acompanhados pelos serviços socioassistenciais, especialmente CRAS e CREAS, assegurando proteção térmica, dignidade e melhores condições de vida durante os períodos de baixas temperaturas.

1. Planejamento, Dimensionamento e Justificativa da Solução

O Município necessita manter a oferta contínua de cobertores destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, especialmente durante os períodos de outono e inverno, quando há aumento significativo da demanda por benefícios eventuais relacionados à proteção contra o frio.

A aquisição centralizada e sob demanda dos cobertores é essencial para:

- **Padronização:** garantir que os produtos distribuídos possuam qualidade uniforme, adequada capacidade térmica, resistência e durabilidade, assegurando tratamento isonômico às famílias beneficiadas.

- **Proteção Social e Dignidade Humana:** assegurar condições mínimas de conforto térmico e proteção às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para redução dos impactos sociais e de saúde decorrentes da exposição às baixas temperaturas.

- **Otimização de Custos:** possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos por meio da economia de escala, evitando aquisições fragmentadas, emergenciais ou realizadas individualmente conforme surgimento das demandas.

O fornecimento por meio de pedidos fracionados, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, representa a solução mais eficiente e econômica, reduzindo desperdícios, armazenamento excessivo e riscos de deterioração dos produtos.

2. Modelo de Execução da Solução



A contratação será operacionalizada por meio de fornecimento sob demanda, em que:

- A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará as solicitações de fornecimento conforme necessidade identificada pelas equipes técnicas dos serviços socioassistenciais, respeitando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

- A Contratada deverá realizar as entregas diretamente nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, após emissão da Ordem de Fornecimento.

- O Município não precisará manter grandes estoques permanentes, permitindo melhor controle administrativo e maior eficiência na gestão dos benefícios eventuais.

Esse modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais, regularidade no abastecimento e melhor adequação das aquisições às necessidades reais da Administração.

3. Qualidade, Segurança e Controle dos Produtos

A natureza da solução exige mecanismos rigorosos de controle de qualidade dos cobertores fornecidos, incluindo:

- **Conformidade com as Especificações Técnicas:** os produtos deverão atender integralmente às especificações relacionadas à composição do material, dimensões mínimas, gramatura, acabamento, resistência e capacidade térmica definidas no edital e no Termo de Referência.

- **Qualidade e Durabilidade:** os cobertores deverão possuir características que garantam maior vida útil e adequada proteção térmica às famílias beneficiadas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

- **Integridade dos Produtos:** os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem rasgos, manchas, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

- **Embalagem e Acondicionamento:** os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, garantindo proteção durante transporte e armazenamento.

Em caso de não conformidade, a Contratada deverá substituir integralmente os itens recusados, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração após notificação formal.



4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A solução incorpora práticas de sustentabilidade aplicáveis à aquisição dos cobertores, tais como:

- **Durabilidade dos Produtos:** priorização de cobertores com maior resistência e vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e a geração de resíduos têxteis.
- **Redução de Desperdícios:** o fornecimento parcelado contribui para evitar aquisições excessivas e armazenamento desnecessário.
- **Embalagens e Destinação Ambiental:** sempre que possível, deverão ser observadas práticas relacionadas à utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5. Distribuição, Uso e Reposição Durante o Ciclo Contratual

Durante a vigência contratual:

- A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará a distribuição dos cobertores às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social conforme critérios estabelecidos na legislação municipal e nas normativas do SUAS.
- A Contratada deverá assegurar regularidade nas entregas e capacidade de atendimento às demandas apresentadas pela Administração.
- O Município acompanhará o consumo e a distribuição dos itens, garantindo utilização racional dos recursos públicos e adequada execução dos benefícios eventuais.

6. Encerramento do Ciclo de Vida

O encerramento do ciclo de vida dos produtos ocorrerá após sua utilização pelas famílias beneficiadas. A Administração incentivará a destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas, conforme as práticas de coleta seletiva existentes no Município.

A Contratada deverá garantir que os cobertores sejam entregues em adequadas condições de conservação e armazenamento, prestando esclarecimentos quando solicitado pela Administração.

7. Benefícios Esperados

Com a adoção desta solução integrada, o Município de Cambará assegura:



- Melhoria das condições de proteção térmica, conforto e dignidade das famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais;
- Regularidade e continuidade na oferta de benefícios eventuais durante períodos de baixas temperaturas;
- Padronização e controle de qualidade dos cobertores distribuídos;
- Redução de custos e maior eficiência nas aquisições públicas;
- Melhor planejamento e gestão dos recursos públicos destinados à política de assistência social;
- Maior efetividade das ações socioassistenciais voltadas à proteção social da população em situação de vulnerabilidade.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;
Subcontratação

() Sim (x) Não

Considerando a natureza do objeto contratual, trata-se da aquisição de cobertores destinados à concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social, voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social acompanhados pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente pelo CRAS e CREAS.

Em razão da finalidade social da contratação e da necessidade de garantir a adequada qualidade, durabilidade e padronização dos itens fornecidos, a responsabilidade pela execução do objeto deverá permanecer integralmente com a empresa contratada, ficando vedada a subcontratação total ou parcial, pelos seguintes motivos:

- Garantia da Qualidade dos Produtos: A subcontratação poderia comprometer o controle da qualidade dos cobertores fornecidos, especialmente quanto à composição do material, gramatura, capacidade térmica, acabamento e durabilidade dos itens. Considerando que os cobertores serão destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social durante períodos de baixas temperaturas, é indispensável assegurar que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no processo licitatório.



• **Padronização e Controle do Fornecimento:** A execução direta pela empresa contratada garante maior uniformidade dos produtos fornecidos, evitando divergências de qualidade, tamanho, acabamento ou composição entre os lotes entregues. Tal medida é essencial para assegurar tratamento isonômico às famílias beneficiadas pela política pública de assistência social.

• **Responsabilidade Direta da Contratada:** A vedação à subcontratação assegura que a empresa vencedora permaneça integralmente responsável pelo armazenamento, transporte, entrega e eventual substituição dos produtos que apresentarem defeitos, desconformidades ou qualidade inferior à contratada, permitindo maior segurança administrativa e eficiência na fiscalização contratual.

• **Agilidade na Entrega e na Substituição de Produtos:** A contratação direta possibilita maior controle dos prazos de entrega e maior celeridade na substituição de itens eventualmente recusados pela fiscalização, evitando prejuízos à execução das ações emergenciais e sazonais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente durante o período de inverno.

• **Segurança Jurídica e Controle Administrativo:** A execução integral do objeto pela contratada facilita o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Administração Pública, garantindo maior efetividade na conferência das obrigações assumidas, aplicação de penalidades, rastreabilidade das entregas e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se plenamente justificada, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de controle da qualidade dos produtos fornecidos e a importância da adequada execução da política de assistência social desenvolvida pelo Município.

Garantia

() Sim (x) Não

Amostras

() Sim (x) Não

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO



Garantir a aquisição e o fornecimento de cobertores para Secretaria Municipal de Assistência Social

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

- A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual, a partir da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.
- A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

2.2. Entrega dos Produtos

A entrega acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Brasil, 1310 – Centro – Cambará

A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

2.3. DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos cobertores ocorrerá em três etapas:

Recebimento Provisório

Dar-se-á no ato da entrega, no local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante conferência quantitativa e verificação visual das embalagens e das condições gerais dos produtos. O recebimento provisório transfere apenas a responsabilidade pela guarda dos itens, não implicando aceitação definitiva.

Verificação Detalhada e Rejeição

Será realizada análise quanto à conformidade dos cobertores com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo:

- conferência das dimensões, composição e gramatura dos produtos;
- verificação da integridade dos itens, ausência de rasgos, manchas, defeitos de fabricação ou falhas de acabamento;
- análise da qualidade do material, resistência e capacidade térmica;
- conferência das embalagens e identificação dos produtos, quando aplicável;
- verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.



Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou qualidade inferior à exigida, os itens serão rejeitados, devendo a Contratada realizar a substituição integral dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a verificação final da conformidade dos cobertores com as especificações técnicas e contratuais, mediante atesto do Fiscal do Contrato no documento fiscal ou em Termo de Recebimento.

O recebimento definitivo confirmará a adequação da quantidade, qualidade, resistência e demais características dos produtos fornecidos, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Fiscalização e Acompanhamento

- A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.
- Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.

2.5. Encerramento da Execução

- A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos itens solicitados, sem pendências, e após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa registrada na Ata de Registro de Preços deverá cumprir integralmente, sem prejuízo de outras obrigações legais e contratuais, as seguintes disposições:

• **Fornecimento do Objeto:** Fornecer os cobertores em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, gramatura, composição



e demais exigências constantes no Termo de Referência, garantindo adequada resistência, durabilidade e capacidade térmica dos produtos.

• **Prazo e Local de Entrega:** Efetuar a entrega dos cobertores nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Empenho, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração. A descarga, transporte e conferência inicial dos produtos serão de responsabilidade da Contratada.

• **Comunicação:** Disponibilizar e manter canais de comunicação ativos, especialmente telefone e e-mail, para recebimento das Ordens de Fornecimento, tratativas logísticas e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

• **Qualidade e Garantia:** Os cobertores deverão possuir qualidade compatível com as especificações exigidas pela Administração, garantindo adequada capacidade térmica, resistência e durabilidade. A Contratada deverá responsabilizar-se por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou inadequação dos produtos, promovendo a substituição imediata quando necessário.

• **Embalagem e Identificação:** Entregar os produtos devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e apropriadas ao transporte e armazenamento, de forma a evitar danos, sujeira ou deterioração durante a entrega.

• **Documentação Fiscal:** A Nota Fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento ou Empenho correspondente, para fins de conferência, controle administrativo e fiscalização contratual.

• **Substituição de Inconformidades:** Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, os cobertores que apresentarem defeitos, rasgos, manchas, falhas de acabamento, baixa qualidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

• **Responsabilidade Integral:** Assumir integral responsabilidade pelos custos de transporte, carregamento, seguro e entrega dos produtos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

• **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

• **Regularidade no Fornecimento:** Garantir capacidade operacional e logística suficiente para assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos cobertores, evitando



atrasos que possam comprometer o atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.



As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de reajuste contratual em razão da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justifica-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) por ser índice oficial e público, com metodologia consolidada e ampla aceitação institucional, representando adequadamente a variação dos preços de mercado de bens de consumo, dentre os quais se inserem os cobertores de casal objeto da presente contratação.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

1. Identificação do Contrato:

- Objeto: Aquisição de cobertores
- Número do Contrato: [número]
- Contratado: [nome da empresa contratada]
- Vigência: [data de início] a [data de término]

2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

- Gestor do Contrato: Ana Paula Moro da Silva Rafael
- Fiscais Administrativos:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Jair de Moraes Reis

Designação formal: Portaria nº 445/2025

3. Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados;
- Registrar ocorrências em livro ou sistema de gestão de contratos;



- Notificar a contratada em caso de irregularidades ou falhas na prestação dos serviços;
 - Emitir relatório de conformidade da execução;
 - Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.
4. Controle de Quantitativo e Entrega:
- O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal, e demais documentos que possam vir a ser solicitados pela Contratante.
5. Registro e Comunicação:
- Será mantido um diário de ocorrências, com registros de conformidade, falhas, atrasos, recusas ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual.
 - As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de reajuste contratual em razão da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justifica-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) por ser índice oficial e público, com metodologia consolidada e ampla aceitação institucional, representando adequadamente a variação dos preços de mercado de bens



de consumo, dentre os quais se inserem os cobertores de casal objeto da presente contratação.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de Pregão exclusivo local, na forma Presencial, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade de Pregão foi escolhida com base no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da licitação é comum e padronizado, permitindo a definição clara e objetiva de especificações.

A modalidade adotada será realizada na forma presencial, para atender ao PROGRAMA DE COMPRA PÚBLICA DENOMINADA COMPRA CAMBARÁ CONFORME DECRETO SOB Nº 2237/2018, LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL.

O município de Cambará possui o programa Compra Cambará, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento econômico e social, que prioriza a participação de empresas sediadas no município em processos licitatórios exclusivos locais. Com o objetivo de garantir maior transparência e incentivar a participação dos pequenos negócios, opta-se pela realização das licitações locais na modalidade presencial, considerando os seguintes fatores:

Maior Transparência no Processo Licitatório: A modalidade presencial possibilita que os munícipes acompanhem as sessões de forma direta, sem a necessidade de cadastros ou acesso a plataformas eletrônicas. Essa facilidade:

- Permite a fiscalização em tempo real por parte da população interessada, proporcionando mais confiança no uso do programa de incentivos aos pequenos negócios.
- Torna o processo mais acessível a todos os cidadãos, independentemente de conhecimentos técnicos ou tecnológicos, ampliando o controle social sobre os gastos públicos.



Estímulo à Participação de Novos Fornecedores Locais: A realização das licitações de forma presencial incentiva pequenos empresários e novos participantes a conhecerem e se familiarizarem com os processos licitatórios. Essa proximidade com as sessões:

- Facilita o aprendizado sobre os procedimentos de uma licitação, contribuindo para o aumento do número de fornecedores locais habilitados.
- Reforça o compromisso do município em valorizar e apoiar o comércio e os serviços locais, gerando mais oportunidades para empresas de pequeno porte.

Adequação ao Propósito do Programa "Compra Cambará": A modalidade presencial é alinhada aos objetivos do programa, pois:

- Evidencia o incentivo às empresas locais, promovendo o fortalecimento da economia municipal.
- Garante que o processo seja compreendido e acompanhado de perto pelos empreendedores locais, que muitas vezes não têm acesso facilitado a plataformas eletrônicas ou experiência com licitações online.

Comparação com a Modalidade Eletrônica: Embora o processo eletrônico seja eficiente para ampliar a competitividade em licitações gerais, ele apresenta limitações quando aplicado a licitações exclusivas locais:

- Exige que interessados realizem cadastro em plataformas específicas, dificultando a fiscalização por parte de munícipes e pequenos empresários menos experientes.
- A fiscalização em tempo real depende de acesso prévio ao sistema eletrônico, enquanto na modalidade presencial qualquer cidadão pode acompanhar os lances e a condução da sessão sem restrições.

Conclusão: A escolha da modalidade presencial para licitações exclusivas locais no âmbito do programa Compra Cambará é justificada pela busca de maior transparência, incentivo à participação de novos fornecedores locais e alinhamento aos objetivos do programa de desenvolvimento econômico e social. Essa decisão reforça o



compromisso do município com a valorização dos pequenos negócios locais e com a gestão pública participativa e transparente.

Do Procedimento Auxiliar Registro de Preço

(X) Sim () Não

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de cobertores destinados à concessão de benefícios eventuais pela Secretaria Municipal de Assistência Social justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade, flexibilidade e planejamento nas contratações públicas voltadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social do Município de Cambará.

Trata-se de itens essenciais à proteção social durante os períodos de baixas temperaturas, cuja demanda possui caráter contínuo e sazonal, variando de acordo com fatores climáticos, aumento das situações de vulnerabilidade social e procura espontânea pelos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município, especialmente pelo CRAS e CREAS.

A distribuição de cobertores já constitui ação tradicional e contínua desenvolvida anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente nos períodos de outono e inverno, integrando as estratégias de proteção social voltadas à população em situação de vulnerabilidade. Contudo, a demanda efetiva pelos benefícios pode variar significativamente a cada exercício, considerando fatores como intensidade das condições climáticas, ocorrência de frentes frias, aumento da população em situação de risco social e, ainda, o fato de que muitas famílias assistidas deixam de retirar novos cobertores por já terem sido beneficiadas em anos anteriores e ainda possuem itens em condições adequadas de uso.

Além disso, o Município adota critérios técnicos para a concessão dos benefícios eventuais, priorizando famílias em situação de maior vulnerabilidade e evitando distribuições desnecessárias, especialmente nos casos em que os cobertores anteriormente concedidos ainda atendem às necessidades das famílias beneficiadas. Tal circunstância reforça a necessidade de uma contratação flexível e ajustada à demanda real apresentada durante a vigência contratual.

Importante destacar que, nos exercícios anteriores, a aquisição dos cobertores foi realizada por meio de pregão convencional, com contratação integral do quantitativo estimado no início da vigência contratual. Entretanto, em razão da variação da demanda efetiva e da menor procura pelos benefícios em determinados períodos, especialmente



por famílias já contempladas em anos anteriores, verificou-se a formação de elevado estoque remanescente de cobertores ao final da execução contratual.

Essa situação demonstrou que a contratação integral do quantitativo previamente estimado não se mostrou a alternativa mais eficiente para a Administração Pública, tendo em vista o risco de aquisição acima da necessidade real, aumento dos custos de armazenamento e imobilização desnecessária de recursos públicos.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, pois possibilita à Administração Pública realizar aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade identificada ao longo do exercício financeiro, evitando compras excessivas, formação de estoques desnecessários, deterioração dos produtos armazenados e desperdício de recursos públicos.

O modelo também permite maior capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social em situações emergenciais ou períodos de frio intenso, possibilitando reposições rápidas e adequadas conforme o aumento da procura pelos benefícios eventuais. Dessa forma, a Administração consegue ajustar as aquisições conforme as condições climáticas e a demanda social efetivamente apresentada pela população atendida.

Outro aspecto relevante consiste na otimização dos processos administrativos e licitatórios, reduzindo a necessidade de realização de múltiplas contratações para o mesmo objeto ao longo do ano, promovendo economia de tempo, racionalização dos recursos humanos e redução dos custos administrativos envolvidos nas aquisições públicas.

O Sistema de Registro de Preços também contribui para maior padronização dos produtos fornecidos, garantindo que os cobertores adquiridos atendam às especificações mínimas de qualidade, resistência e capacidade térmica estabelecidas pela Administração, assegurando maior durabilidade dos itens e melhores condições de proteção às famílias beneficiadas.

Além disso, o fornecimento parcelado permite melhor gestão orçamentária e financeira, uma vez que as aquisições serão realizadas apenas conforme a existência de demanda efetiva e disponibilidade de recursos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se como a alternativa mais vantajosa e eficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de



Assistência Social, assegurando a continuidade da oferta dos benefícios eventuais relacionados à proteção contra o frio, com maior controle administrativo, melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento adequado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social do Município de Cambará.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

(x) Sim () Não

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- (x) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- () II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- () III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- () II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



- () III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa:

Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:



A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e optar por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na



execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de serviços cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.

Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando a economia local e regional, especialmente no âmbito do Programa Compra Cambará, que prioriza empresas sediadas no município.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.

Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais elevados, tampouco exige alta capacidade de investimento prévio, uma vez que o serviço será remunerado de forma parcelada conforme a entrega. Dessa forma, a análise econômico-financeira dos licitantes pode ser simplificada, dispensando a exigência do balanço patrimonial sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.



Impacto Positivo da Medida:

- a) **Aumento da Competitividade:** A não exigência permitirá maior participação de empresas, especialmente ME e EPP, promovendo condições mais vantajosas para a administração pública.
- b) **Fomento à Economia Local:** Facilitará a participação de empresas locais no certame, alinhando-se às diretrizes do programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do município.
- c) **Redução da Burocracia:** A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.

Quanto à qualificação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

Justificativa:

O atestado de capacidade técnica serve como um comprovante de que o licitante possui experiência prévia e competências adequadas para realizar os serviços ou fornecer os bens que estão sendo contratados. Para o objeto em questão, que envolve a instalação e manutenção de infraestrutura de internet e transporte de dados, a experiência em projetos similares é crucial. Um atestado emitido por um cliente anterior atesta que a empresa não apenas tem capacidade técnica, mas também cumpriu com êxito as obrigações contratuais, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para aumentar a transparência do processo licitatório, uma vez que permite à administração pública verificar a idoneidade e a competência dos licitantes. Isso ajuda a construir um ambiente de confiança, tanto entre os fornecedores quanto entre a administração e a sociedade.



A credibilidade do processo licitatório é fundamental para o fortalecimento das instituições públicas e para a promoção de uma concorrência leal e justa.

Diante do exposto, a solicitação do atestado de capacidade técnica é um requisito indispensável para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam verdadeiramente aptas a executar o objeto da licitação. Essa exigência assegura a escolha de fornecedores qualificados, minimiza riscos de execução, promove a transparência do processo e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados. Assim, a inclusão dessa exigência no edital fortalece não apenas o processo licitatório em si, mas também a gestão pública como um todo, resultando em serviços de qualidade que atendem efetivamente às necessidades da população.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 5º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 3.227/2023, que dispõe sobre os procedimentos para estimativa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará. O levantamento considerou as especificidades do objeto contratado, qual seja, a aquisição de cobertores destinados à concessão de benefícios eventuais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando critérios relacionados à qualidade, durabilidade, capacidade térmica e padrões praticados no mercado.

A metodologia adotada assegura maior confiabilidade, atualidade e compatibilidade dos valores estimados com a realidade mercadológica, atendendo aos princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade previstos na



Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

Para a composição da estimativa de preços, foram realizadas pesquisas diretas com fornecedores especializados no fornecimento de cobertores, bem como utilizadas fontes complementares aptas a refletir os valores praticados no mercado, garantindo respaldo técnico à definição do preço estimado da contratação.

A pesquisa levou em consideração produtos com especificações compatíveis às necessidades da Administração Pública, especialmente no que se refere à resistência, durabilidade e capacidade de aquecimento dos cobertores, considerando sua destinação às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A utilização de múltiplas fontes de consulta possibilitou maior segurança na formação do preço de referência, reduzindo riscos de sobrepreço ou inexequibilidade contratual e assegurando maior vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a estimativa de preços adotada no presente processo encontra-se devidamente fundamentada e compatível com os valores praticados no mercado, atendendo às exigências legais e aos princípios que regem as contratações públicas.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa

(x) Sim () Não

Em atenção ao artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.227/2023, foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, em relação aos valores praticados pela Administração Pública em contratações similares.

Para fins de fundamentação, destaca-se que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a definição de preços inexequíveis ou excessivamente elevados deve observar critérios objetivos a partir da própria amostra da pesquisa de preços, mediante ordenação numérica dos valores coletados e exclusão daqueles que destoem significativamente dos demais.

Nesse sentido, partindo da analogia do disposto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, adota-se a seguinte metodologia:

- a) Valores inexequíveis: serão considerados inexequíveis aqueles que, comparados à média aritmética dos demais valores coletados, resultarem



inferiores a 75% dessa média.

- b) Valores excessivamente elevados: em raciocínio análogo, serão considerados excessivamente elevados aqueles que superarem em 25% a média dos demais preços obtidos na pesquisa.

Desta forma, foram realizados os cálculos conforme os critérios mencionados acima e a título de exemplo, o item “Cobertor de casal”, cujos preços obtidos na pesquisa foram R\$45,00; R\$59,90; R\$31,00; R\$59,90; R\$49,50; R\$35,60; R\$41,42.

Para o cálculo do valor de R\$ 45,00:

1- Cálculo da média dos demais valores:

a) Soma dos outros preços: $\$59,90 + R\$31,00 + R\$59,90 + R\$49,50 + R\$35,60 + R\$41,42$

b) Divisão pela quantidade de preços (6): $R\$ 277,32 / 6 = 46,22$

2- Cálculo do percentual em relação à média:

a) Divisão do preço pela média: $R\$ 45,00 / R\$ 46,22 = 0,97$

b) Multiplicação por 100: $0,97 * 100 = 97\%$

Desta forma, tem-se que:

- R\$ 45,00 é válido

Replicando o mesmo cálculo para todos os itens cotados, chegaram-se aos seguintes valores:

*	Valores inexequíveis
**	Valores excessivamente elevados
***	VALOR DESCONSIDERADO - O valor foi desconsiderado por não atender às disposições do Decreto Municipal nº 3.227/2023, especialmente quanto à inviabilidade de obtenção de três orçamentos válidos de empresas regularmente constituídas. Dessa forma, a formação do preço estimado foi realizada por meio de consulta ao banco de preços.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Descrição	Qtde.	PESQUISA A	PESQUISA B	PESQUISA C	PESQUISA D	BANCO DE PREÇO A	BANCO DE PREÇO B	BANCO DE PREÇO C	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
Cobertor de Casal dimensão mínima 1,8m0x2,10m - composição - mínimo 50% poliéster -30% Acrílico – 10% Algodão – 0,5% poliamida – 05% Polipropileno	350	45,00 ***	59,90 **	31,00 *	59,90 **	49,50	35,60	41,42	42,17	14.759,50
TOTAL									R\$ 14.759,50	

Fontes de pesquisas realizadas	
A	MERCADO FACHINELLI
B	MERCADO LICÃO
C	LOJAO DO 9
D	MERCADO PÉROLA
E	BANCO DE PREÇOS A – MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ
F	BANCO DE PREÇOS B – MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA
G	BANCO DE PREÇOS – MUNICIPIO DE INOCÊNCIA MS

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

(X) Sim () Não



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação, foi realizada diretamente junto a fornecedores sediados no Município, bem como por consulta ao banco de preços público, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados com os preços adotados por outros órgãos da Administração Pública em contratações de objeto semelhante.

Os fornecedores consultados foram selecionados com base em sua participação em outros processos desta Administração, além de estarem formalmente constituídas e tecnicamente habilitadas para a execução do objeto.

Ressalta-se que foram solicitadas cotações via email, conforme documentos anexos ao processos, para os seguintes fornecedores:

EMPRESA	EMAIL	FORNECEU COTAÇÃO?
MERCADO BANDEIRA VERDE	fg.augusto@bol.com.br	NÃO
MERCADO PÉROLA	mercadoperola85@gmail.com	SIM
MERCADO FACHINELLI	mercadofachinelli@yahoo.com.br	SIM
MERCADO DO LICÃO	mercadodolicao@gmail.com.br	SIM
LOJAO DO 9	Lojao_do_9@hotmail.com	SIM

Além disso, com vistas a assegurar ainda mais a vantajosidade da contratação, foi realizada consulta ao banco de preços, visando verificar os valores praticados por outros entes públicos para objetos de mesma natureza. A análise comparativa demonstrou que os preços obtidos estão dentro do valor praticada por outros órgãos públicos, o que reforça a economicidade e a adequação da escolha.

Dessa forma, a realização da cotação com fornecedores previamente conhecidos e a verificação de valores em banco de preços garantem transparência, eficiência e legalidade ao procedimento, além de assegurar que a Administração está contratando pelo menor preço compatível com o mercado, promovendo a melhor relação custo-benefício em atendimento ao interesse público.

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

() Menor Valor () Mediana (x) Média



Justificativa da escolha:

A utilização da média de preços como critério para definição do valor estimado da licitação fundamenta-se na necessidade de assegurar à Administração Pública uma contratação vantajosa, justa e compatível com os valores praticados no mercado.

Ao realizar a pesquisa de preços, foram encontradas variações significativas entre os valores apresentados por diferentes fornecedores. Nesse contexto, a média aritmética dos preços obtidos se apresenta como um método equilibrado, pois:

1. Evita distorções extremas: A média reduz o impacto de preços excessivamente altos (sobrepço) ou muito baixos (que podem indicar subpço ou baixa qualidade), garantindo um valor de referência mais realista.
2. Assegura a economicidade: Com base na média, a Administração evita pagar acima dos valores praticados no mercado, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.
3. Garante isonomia e competitividade: O valor estimado baseado na média oferece uma base justa para que diversos fornecedores possam participar do certame, evitando a exclusão de potenciais licitantes.
4. Atende à legislação vigente: A Lei nº 14.133/2021 determina que a estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em levantamento de preços atualizados e obtidos de forma transparente e segura. A média de preços, quando obtida de fontes confiáveis, atende plenamente a essa exigência.
5. Facilita o planejamento orçamentário: A média fornece um valor de referência mais estável e previsível, essencial para elaboração de estimativas e planejamento financeiro do órgão.

VI.II Orçamento Sigiloso:

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração optar pelo uso de orçamento sigiloso, com base no princípio da competitividade, especialmente em situações que possam comprometer a isonomia entre os licitantes. Contudo, no presente caso, a opção pela não utilização do orçamento sigiloso se justifica pelos seguintes motivos:



Transparência e Publicidade:

A divulgação do orçamento estimado promove a transparência do processo licitatório, assegurando que os participantes tenham conhecimento prévio sobre os limites orçamentários estabelecidos pela Administração. Essa prática reforça a confiança na lisura do procedimento e facilita o planejamento por parte dos potenciais licitantes.

Complexidade do Objeto:

O objeto desta licitação não apresenta grau de complexidade que justifique a adoção de orçamento sigiloso, uma vez que não há elementos técnicos ou estratégicos que possam impactar a competitividade ou comprometer a igualdade entre os participantes.

Mercado Conhecido:

Os preços do objeto licitado são amplamente praticados no mercado, com variações previsíveis e compatíveis com as tabelas de referência disponíveis, o que mitiga o risco de manipulação de preços ou alinhamento entre os licitantes.

Facilitação do Controle Interno e Externo:

A divulgação do orçamento permite maior facilidade para auditorias e controle externo, uma vez que possibilita a comparação imediata entre os valores estimados e os propostos, evitando questionamentos futuros quanto à economicidade da contratação.

Eficiência no Processo Licitatório:

A transparência do orçamento estimado reduz o risco de apresentação de propostas inexequíveis ou excessivamente altas, otimizando o julgamento das propostas e promovendo maior celeridade no procedimento.

Assim, considerando os fatores acima e com vistas à promoção dos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, decide-se pela não utilização de orçamento sigiloso na presente licitação.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Secretarias / Departamentos	Fonte	
Assistência Social	2927	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PEDRO CHAGAS NETO, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Assinatura: _____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Ana Paula Moro da Silva Rafael
Secretária Municipal de Assistência Social